



LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014 QUE "INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WIRLEY RODRIGUES REIS, prefeito municipal de Itapeçerica/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 060, de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. [...]

Parágrafo único. Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão são os constantes dos **ANEXOS I e II** desta Lei e, serão reajustados anualmente no mês de janeiro, pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo, na forma do inciso X do art. 37 da CF.

Art. 2º O §2º do art. 33 da Lei Complementar nº 60, de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. [...]

§1º [...]

§2º O servidor que fizer parte da Comissão de Licitação ou da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal, fará jus a uma gratificação de função, na forma do ANEXO IV que acompanha esta Lei, sendo que:

I – [...]


PUBLICADO EM:
11 / 03 / 2019



Art. 3º O cargo de **Assessor Jurídico**, disposto no **ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**, da Lei Complementar nº 060, de 2014, passará a ter o seu vencimento no valor de R\$ 4.365,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais), mensais.

Art. 4º O ANEXO IV – FUNÇÕES GRATIFICADAS da Lei Complementar nº 060, de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FUNÇÃO	VALOR
MEMBRO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R\$ 400,00
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO	R\$ 650,00

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Itapecerica/MG, 11 de março de 2019.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal